



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 13 de abril de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Sousa
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-
000
CNPJ 08.891.541/0001-59

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	119.950,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	50,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 2º. – Este recurso é proveniente do Convênio nº 0002/2023 Cadastro nº 23- 80022-4, realizado entre o Governo do Estado da Paraíba através da Secretaria Estadual da Saúde e a Prefeitura Municipal de São José de Caiana por meio do Fundo Municipal de Saúde de São José de Caiana, e tem por objetivo o fomento, custeio e qualificação da ofertados serviços de saúde no âmbito deste Município.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente da celebração de Convênio conforme artigo 2º, com fonte de recursos **632** – Transferência do Estado Referente a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados a Saúde, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e

§ 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Para aplicação da contrapartida do referido Convênio no valor de **R\$ 3.711,35** (Três mil setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos), será utilizada a Dotação Orçamentária discriminado a seguir:

02.051 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2007.2041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

3390.30 – Material de Consumo

Art. 5º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre as dotações abertas de acordo com as necessidades, sem limite de percentual e conforme art. 1º desta lei.

Art. 6º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art.

1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL N.º 465/2023.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0456/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José de Caiana no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.051 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.1011.2036 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.

Fonte de Recursos: 632 – Transferência do Estado Referente a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados a Saúde.



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

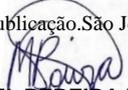
LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 13 de abril de 2023

Art. 7. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta

Norma. **Art. 8º.** A presente Norma possui termo inicial de vigência na data

de sua publicação. São José de Caiana/PB, em 13 de Abril de 2023.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N.º 466/2023.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0456/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José de Caiana no valor de **R\$ 9.000,00** (Nove mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.080 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15.122.2010.1044 – Construção de Portal na Cidade

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	9.000,00
	TOTAL	9.000,00

Art. 2º. Se faz necessário a tal modificação no orçamento vigente para que possamos realizar convênio com o Ministério do Turismo através da Caixa Econômica Federal para Construção de um Portal na entrada da nossa cidade. Uma vez que, no orçamento não consta dotação para ser aplicado a contrapartida na fonte de recursos **500**.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias dentro do orçamento vigente, conforme o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força

desta lei, para remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre as dotações do orçamento vigente de acordo com as necessidades, dentro dos limites da Lei Orçamentária 0456/2022.

Art. 5º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art.

1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma. **Art. 7º.** A presente Norma possui

termo inicial de vigência na data de sua publicação. São José de Caiana/PB, em 13 de Abril de 2023.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional